



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO - SE

QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: V

www.pinhao.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000933- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Gabinete
do Prefeito



LEI Nº 496/2024

De 04 de setembro de 2024

Institui “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em Conjunto com as Igrejas e entidades Evangélicas” e dá outras providências.

Autoria: Vereador Heraldo Oliveira Chagas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber a todos, que a Câmara Legislativa Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pinhão/SE, “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas”, a ser celebrado sempre no segundo sábado do mês de setembro.

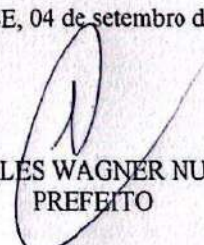
Art. 2º - A execução da comemoração do Dia do Evangélico é de responsabilidade do Poder Executivo na realização e custeio do evento, tendo em vista a disponibilidade financeira do município, com apoio na organização e na parte litúrgica deste evento pelas Igrejas e Entidades Evangélicas, e o mesmo será com ingresso aberto à sociedade.

Art. 3º - A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas, deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 04 de setembro de 2024


CHARLES WAGNER NUNES
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pinhão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhao.se.gov.br